



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3343/2021

Data da disponibilização: Sexta-feira, 05 de Novembro de 2021.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Portaria

Portaria Presidência

**Portarias
de Diárias**

Anexos

Anexo 1: [Diárias](#)

PORTARIA Nº 2.926, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Portaria nº 4.772/2008, a qual institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição do Comitê de Segurança da Informação no âmbito deste Tribunal, instituído pela Portaria nº 2.937/2014, em razão da adequação à Resolução CNJ nº 396/2021, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ); CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 7248/2019, que trata da Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Portaria nº 2.365/2021 na Portaria nº 2.058/2016, que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências, conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 4373/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do Art. 1º das Diretrizes Gerais da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A presente Política de Segurança da Informação tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

I - Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;

II - Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal;

III - Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

IV - Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

V - Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

VI - Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que normatiza o Sistema de Gestão da Segurança da Informação;

VII - Norma ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que normatiza o Código de Prática para Controles da Segurança da Informação;

VIII – Código Penal Brasileiro;

IX – Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

X - Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

XI - ISO/IEC 27000:2018, que define uma visão geral sobre sistemas de gestão de segurança da informação e de termos e conceitos utilizados.

Art. 2º Alterar o Art. 8º das Diretrizes Gerais da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º É criado o Comitê Gestor de Segurança da Informação, composto por oito membros:

I - Assessor-Jurídico da Presidência do Tribunal;

II - Diretor da Secretaria de Administração;

III - Secretário-Geral Judiciário;

IV - Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria;

V - Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

VII - Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional;

VIII - Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação, que atuará como coordenador.

Art. 3º Alterar o item 5.7 do Anexo 1 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.7. As medidas identificadas no item anterior, quando implementadas, serão comunicadas à Seção Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, a fim de possibilitar o repasse de informações aos usuários interessados.

Art. 4º Alterar o item 6.1 do Anexo 4 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. A recuperação de dados e arquivos, sempre que não puder ser realizada pelo próprio usuário, será solicitada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, por meio da Seção Central de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 5º Alterar os itens 1, 2 e 3 do Anexo 5 da Portaria nº 4.772/2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

1. Integrantes do Comitê

Observado o disposto no art. 8º da Portaria nº 4.772/2008, o Comitê Gestor de Segurança da Informação será composto pelos seguintes integrantes:

- EDUARDO MUNARI PRETO, Assessor Jurídico da Presidência do Tribunal;
- JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS, Diretor da Secretaria de Administração;
- GERALDO CRUZ TEIXEIRA, Secretário-Geral Judiciário;
- JEFERSON ANDRADE, Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria;
- MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- NATACHA MORAES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- JOÃO LUIZ PEIXOTO DA SILVA, Coordenador da Coordenadoria de Segurança Institucional;
- LUCAS POZATTI, Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação, que atuará como coordenador;

2. Competências do Comitê

2.1. Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

I – assessorar a alta administração do órgão do Poder Judiciário em todas as questões relacionadas à segurança da informação;

II - estabelecer diretrizes e definições estratégicas para as ações e projetos relacionados à Segurança da Informação;

III – propor alterações na política de segurança da informação e deliberar sobre assuntos a ela relacionados, incluindo atividades de priorização de ações e gestão de riscos de segurança;

IV – propor normas internas relativas à segurança da informação;

V - receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Tribunal, instruí-las com os elementos necessários à sua análise e apresentar parecer ao órgão ou autoridade competente a apreciá-las;

VI – constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

VII – consolidar e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação.

3. Funcionamento do Comitê

3.1. Nos impedimentos ou afastamentos do Assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação o Comitê Gestor de Segurança da Informação será presidido pela Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

3.2. As deliberações do Comitê Gestor de Segurança da Informação poderão ser realizadas por meio de reunião presencial ou remota, ou por outro meio eletrônico.

3.3. O quórum mínimo para deliberação é de quatro membros.

3.4. Compete ao coordenador do Comitê a convocação para as reuniões.

3.4.1. Poderão ser convidados para a reunião magistrados e/ou servidores não integrantes do Comitê, para esclarecimentos porventura necessários.

3.4.1.1. Membros não integrantes não terão direito a voto nas deliberações do Comitê Gestor de Segurança da Informação.

3.4.2. A pauta da reunião e os respectivos documentos serão previamente disponibilizados aos integrantes do Comitê e aos demais convidados para a reunião.

3.4.3. A reunião será registrada em ata, a qual deve ser aprovada por todos os integrantes do Comitê presentes na reunião, em expediente administrativo eletrônico classificado como sigiloso, quando necessário.

3.5. As deliberações do Comitê Gestor de Segurança da Informação serão registradas e mantidas, em caráter permanente, pelo Escritório de Segurança da Informação.

Art. 6º Alterar o item 9.2 do Anexo 6 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2. A gestão de riscos em processos de TIC é monitorada pela Seção de Conformidade e Processos de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 7º Alterar o item 8.2 do Anexo 7 da Portaria nº 4.772/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8.2. A ETRI é composta por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, sendo: (item alterado pela Portaria nº 882/2021)

- assistente-chefe do Escritório de Segurança da Informação;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;
- os(as) assistentes-chefes da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica;
- coordenador(a) da Coordenadoria de Implantação de Sistemas.

Art. 8º Republicar-se a Portaria nº 4.772/2008, com as alterações ora promovidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 2: [PORTARIA Nº 4772-2008 - COMPILADA](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 3.003, de 04 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6684/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora JANAINA TODESCHINI (115592), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª Vara do Trabalho de Esteio. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da 1ª Vara do Trabalho de Esteio para a Vara do Trabalho de Estância Velha. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da Vara do Trabalho de Estância Velha. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.004, de 04 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6810/2021, resolve: 1. DISPENSAR o servidor RAFAEL GOMES MACHADO (84379), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, o referido servidor, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 1ª Vara do Trabalho de Esteio. 4. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª Vara do Trabalho de Esteio. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.008, de 04 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6761/2021, resolve: DESIGNAR a servidora ITANA BRITO NASCIMENTO (114430), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.010, de 04 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6682/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora KARLA CRISTINA REZENDE ANDRADE (107239), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 4ª Vara do Trabalho de Taquara. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.011, de 04 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6682/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CARLA ANCINELO MOSSMANN (84468), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da Vara do Trabalho de Estância Velha. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da Vara do Trabalho de Estância Velha para a 4ª Vara do Trabalho de Taquara. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 4ª Vara do Trabalho de Taquara. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.018, de 04 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6769/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora LUIZA HELENA CORREA ALBORNOZ (48453), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª Vara do Trabalho de Gramado. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 3.019, de 04 de novembro de 2021. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 6769/2021, resolve: 1. DISPENSAR a servidora CAMILA PASA DE MORAES (96563), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, acima referida. 3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 1ª Vara do Trabalho de Gramado. 4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, da 1ª Vara do Trabalho de Gramado. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Provimento

Provimento Presidência

PORTARIA Nº 3.053, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Instaura processo administrativo disciplinar em face de magistrado, sem afastamento das funções jurisdicionais nesta fase.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 12, 13, 14, § 5º, e 15 da Resolução CNJ nº 135/2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51-A do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO que o magistrado L.U.A.P. foi formalmente acusado nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 4632/2019 da prática de conduta passível de violação ao artigo 35, inciso I, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), por permitir que o secretário de audiência adulterasse os registros da ata da audiência realizada em reclamação trabalhista;

CONSIDERANDO que, da análise das provas juntadas aos autos, restou evidenciado que o magistrado acusado: a) permitiu a irregular alteração da ata depois do encerramento da audiência, para inclusão do registro de presença de advogada que não estava presente na solenidade; e b) se negou a registrar em ata requerimentos apresentados por advogada presente na audiência;

CONSIDERANDO a existência de indícios nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 4632/2019 apontando possível violação aos deveres previstos no inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 35/1979 pelo magistrado acusado;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Órgão Especial do TRT4 no julgamento do Processo Administrativo PROAD nº 4632/2019, durante a sessão ordinária realizada no dia 25.10.2021, que, por maioria de votos, com fulcro no artigo 14, § 1º, da Resolução CNJ nº 135/2011, resolveu propor a instauração de processo administrativo disciplinar contra o Exmo. Juiz do Trabalho L.U.A.P., por violação aos deveres previstos no inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 35/1979, bem como a imposição da pena de advertência, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 35/1979 e dos artigos 3º, inciso I, e 4º, da Resolução CNJ nº 135/2011, considerando, por unanimidade, inoportuno o afastamento do magistrado de suas funções;

CONSIDERANDO que foi sorteada como relatora do processo administrativo disciplinar a Exma. Desembargadora Flávia Lorena Pacheco,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar contra o Exmo. Juiz do Trabalho L.U.A.P., por violação aos deveres previstos no inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 35/1979, em face das condutas descritas nos autos do Processo Administrativo PROAD nº 4632/2019, a ser distribuído e processado na forma da Resolução CNJ nº 135/2011 e do Regimento Interno do TRT4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Provimento	3
Provimento Presidência	3